

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 688

[9 de Dezembro de 1970]

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abrir concessões públicas, que especifica, e dá outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~HELSON BARKHAMER~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concessões públicas, especificamente para:

- a) construção de piscinas públicas em terras de propriedade do Município;
- b) instalação de sistema de iluminação pública da Av. Professor Carvalho Pinto e parte da Av. XV de Novembro, com aproximadamente 900 metros de extensão;
- c) resuspensão asfáltica no trecho compreendido pela Av. Professor Carvalho Pinto, Av. XIV de Novembro e Rua João Bortoni, partindo da estação de energia da Fene até à entrada do Hospital Psiquiátrico de Franco de Rocha;
- d) firmar contrato para cessão de prédio do hospital a quem esteja em condições de fazê-lo funcionar.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução dos itens "a", "b" e "c" correrão à conta das verbas próprias de orçamento, suplementares se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Dezembro de 1970.-

HL
HELSON BARKHAMER
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Dezembro de 1970.-

Antonio Carlos
ANTONIO CARLOS
CHEF. DELO REP. DA SECRETARIA.